ACERVO HISTÓRICO
TRT 10ª REGIÃO

CAIXA 4121
SETOR

CX 947

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
1ª JCJ-GOIÂNIA

PROCESSO Nº. 2352 / 83

2ª VOL.

RECLAMANTE: WELINGTHON BUENO GARCÊS
Endereço Rua U-82, Qd.50, Lt.10, Vila União. Nesta.

ADVOGADO: Dr. Marcondes P. de Rezende
Endereço Rua 4 nº 987 - Centro Nesta.

RECLAMADO: BANCO NACIONAL S/A
Endereço Av. Goiás, 327 - Centro - Nesta.

ADVOGADO: Célio Medeiros Cunha
Endereço Av. Goiás, 400 s/82

OBJETO: Hs extras, etc.

P. Parte

TRAMITAÇÃO

P. 23.11.87
P. 11.02.88
(I)
~~VP 23.07.91~~
31-07-91

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com ..... documentos.

Eu, ..., Diretor da Secretaria, assino este termo

Diretor de Secretaria

201

- H O R A S E X T R A S -

RECLAMANTE: WELINTHON BUENO GARCÊS

RECLAMADA: BANCO NACIONAL S/A

OUTUBRO DE 1982 -HORAS EXTRAS SUPRIMIDAS-

D A T A	1º EXPEDIENTE ENTRADA	1º EXPEDIENTE SAÍDA	2º EXPEDIENTE ENTRADA	2º EXPEDIENTE SAÍDA	HORAS DIA	HORAS EXTRAS
01.10.82						2:00
02.10.82					sabado	
03.10.82					domingo	
04.10.82						2:00
05.10.82						2:00
06.10.82						2.00
07.10.82						2:00
08.10.82						2:00
09.10.82					sabado	
10.10.82					domingo	
11.10.82						2:00
12.10.82					Feriado	
13.10.82						2:00
14.10.82						2:00
15.10.82						2:00
16.10.82					sabado	
17.10.82					domingo	
18.10.82						2:00
19.10.82						2:00
20.10.82						2:00
21.10.82						2:00
22.10.82						2:00
23.10.82					sabado	
24.10.82					domingo	
25.10.82						2:00
26.10.82						2:00
27.10.82						2:00
28.10.82						2:00
29.10.82						2:00
30.10.82					sabado	
31.10.82					domingo	
T O T A I S.....						40:00
(-) Horas Extras pagas nês mês.....						-
DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS NESTE MÊS.....						40.00

202

- H O R A S E X T R A S -

RECLAMANTE: WELINTHON BUENO GARCÊS

RECLAMADA: BANCO NACIONAL S/A

NOVEMBRO DE 1982 - HORAS SUPRIMIDAS -

D A T A	1º EXPEDIENTE ENTRADA	1º EXPEDIENTE SAÍDA	2º EXPEDIENTE ENTRADA	2º EXPEDIENTE SAÍDA	HORAS DIA	HORAS EXTRAS
01.11.82						2:00
02.11.82					Feriado	
03.11.82						2:00
04.11.82						2:00
05.11.82						2:00
06.11.82					sabado	
07.11.82					domingo	
08.11.82						2:00
09.08.82						2:00
10.08.82						2:00
11.08.82						2:00
12.08.82						2:00
13.08.82					sabado	
14.08.82					domingo	
15.08.82						2:00
16.08.82						2:00
17.08.82						2:00
18.08.82						2:00
19.08.82						2:00
20.08.82					sabado	
21.08.82					domingo	
22.08.82						2:00
23.08.82						2:00
24.08.82						2:00
25.08.82						2:00
26.08.82						2:00
27.08.82					sabado	
28.08.82					domingo	
29.08.82						2:00
30.08.82						2:00
31.08.82						2:00
T O T A I S.....						42:00
(-) Horas Extras pagas nês mês.....						-
DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS NESTE MÊS.....						42.00

203
l

- H O R A S E X T R A S -

RECLAMANTE: WELINTHON BUENO GARCÊS

RECLAMADA: BANCO NACIONAL S/A

DEZEMBRO DE 1982 - HORAS EXTRAS SUPRIMIDAS-

DATA	1º EXPEDIENTE ENTRADA	1º EXPEDIENTE SAÍDA	2º EXPEDIENTE ENTRADA	2º EXPEDIENTE SAÍDA	HORAS DIA	HORAS EXTRAS
01.12.82						2:00
02.12.82						2:00
03.12.82						2:00
04.12.82					sabado	
05.12.82					domingo	
06.12.82						2:00
07.12.82						2:00
08.12.82						2:00
09.12.82						2:00
10.12.82						2.00
11.12.82					sabado	
12.12.82					domingo	
13.12.82						2:00
14.12.82						2:00
15.12.82						2:00
16.12.82						2:00
17.12.82						2:00
18.12.82					sabado	
19.12.82					domingo	
20.12.82						2:00
21.12.82						2:00
22.12.82						2:00
23.12.82						2:00
24.12.82						2:00
25.12.82					sabado	
26.12.82					domingo	
27.12.82						2:00
28.12.82						2:00
29.12.82						2:00
30.12.82						2:00
31.12.82						2:00
T O T A I S.....						46:00
(-) Horas Extras pagas nês mês.....						-
DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS NESTE MÊS.....						46:00

204

- H O R A S E X T R A S -

RECLAMANTE: WELINTHON BUENO GARCÊS

RECLAMADA: BANCO NACIONAL S/A

JANEIRO DE 1983 - HORAS EXTRAS SUPRIMIDAS-

DATA	1º EXPEDIENTE ENTRADA	1º EXPEDIENTE SAÍDA	2º EXPEDIENTE ENTRADA	2º EXPEDIENTE SAÍDA	HORAS DIA	HORAS EXTRAS
01.01.83					sabado	
02.01.83					domingo	
03.01.83						2:00
04.01.83						2:00
05.01.83						2:00
06.01.83						2:00
07.01.83						2:00
08.01.83					sabado	
09.01.83					domingo	
10.01.83						2:00
11.01.83						2:00
12.01.83						2:00
13.01.83						2:00
14.01.83						2:00
15.01.83					sabado	
16.01.83					domingo	
17.01.83						2.00
18.01.83						2:00
19.01.83						2:00
20.01.83						2:00
21.01.83						2:00
22.01.83					sabado	
23.01.83					domingo	
24.01.83						2.00
25.01.83						2:00
26.01.83						2:00
27.01.83						2:00
28.01.83						2:00
29.01.83					sabado	
30.01.83					domingo	
31.01.83						2:00
T O T A I S.....						42:00
(-) Horas Extras pagas nês mês.....						-
DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS NESTE MÊS.....						42:00

205
l

- H O R A S E X T R A S -

RECLAMANTE: WELINTHON BUENO GARCÊS

RECLAMADA: BANCO NACIONAL S/A

FEVEREIRO DE 1983 - HORAS EXTRAS SUPRIMIDAS -

	1º EXPEDIENTE		2º EXPEDIENTE		HORAS	HORAS
D A T A	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	DIA	EXTRAS
01.02.83						2:00
02.02.83						2:00
03.02.83						2:00
04.02.83						2:00
05.02.83					sabado	
06.02.83					domingo	
07.02.83						2:00
08.02.83						2:00
09.02.83						2:00
10.02.83						2:00
11.02.83						2:00
12.02.83					sabado	
13.02.83					domingo	
14.02.83						2:00
15.02.83						2:00
16.02.83						2:00
17.02.83						2:00
18.02.83						2:00
19.02.83					sabado	
20.02.83					domingo	
21.02.83						2:00
22.02.83						2:00
23.02.83						2:00
24.02.83						2:00
25.02.83						2:00
26.02.83					sabado	
27.02.83					domingo	
28.02.83						2:00
						XXXXX
						XXXXX
T O T A I S.....						40:00
(-) Horas Extras pagas nês mês.....						-
DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS NESTE MÊS.....						40:00

206

- H O R A S E X T R A S -

RECLAMANTE: WELINTHON BUENO GARCÊS

RECLAMADA: BANCO NACIONAL S/A

M A R Ç O D E 1983 - HORAS SUPRIMIDAS-

D A T A	1º EXPEDIENTE ENTRADA	1º EXPEDIENTE SAÍDA	2º EXPEDIENTE ENTRADA	2º EXPEDIENTE SAÍDA	HORAS DIA	HORAS EXTRAS
01.03.83						2:00
02.03.83						2:00
03.03.83						2:00
04.03.83						2:00
05.03.83					sabado	
06.03.83					domingo	
07.03.83						2:00
08.03.83						2:00
09.03.83						2:00
10.03.83						2:00
11.03.83						2:00
12.03.83					sabado	
13.03.83					domingo	
14.03.83						2:00
15.03.83						2:00
16.03.83						2:00
17.03.83						2:00
18.03.83						2:00
19.03.83					sabado	
20.03.83					domingo	
21.03.83						2:00
22.03.83						2:00
23.03.83						2:00
24.03.83						2:00
25.03.83						2:00
26.03.83					sabado	
27.03.83					domingo	
28.03.83						2:00
29.03.83						2:00
30.03.83						2:00
31.03.83						2:00
T O T A I S.....						46:00
(-) Horas Extras pagas nês mês.....						-
DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS NESTE MÊS.....						46:00

907

- H O R A S E X T R A S -

RECLAMANTE: WELITHON BUENO GARCES

RECLAMADA: BANCO NACIONAL S/A

ABRIL DE 1983 - HORAS EXTRAS SUPRIMIDAS -

DATA	1º EXPEDIENTE ENTRADA	1º EXPEDIENTE SAÍDA	2º EXPEDIENTE ENTRADA	2º EXPEDIENTE SAÍDA	HORAS DIA	HORAS EXTRAS
01.04.83						2:00
02.04.83					sabado	
03.04.83					domingo	
04.04.83						2:00
05.04.83						2:00
06.04.83						2:00
07.04.83						2:00
08.04.83						2:00
09.04.83					sabado	
10.04.83					domingo	
11.04.83						2:00
12.04.83						2:00
13.04.83						2:00
14.04.83						2:00
15.04.83						2:00
16.04.83					sabado	
17.04.83					domingo	
18.04.83						2:00
19.04.83						2:00
20.04.83						2:00
21.04.83					Feriado	
22.04.83						2:00
23.04.83					sabado	
24.04.83					domingo	
25.04.83						2:00
26.04.83						2:00
27.04.83						2:00
28.04.83						2:00
29.04.83						2:00
30.04.83					sabado	

T O T A I S..... 40:00

(-) Horas Extras pagas nês mês..... -

DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS NESTE MÊS..... 40:00

EM BRANCO
Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIARIO

208

- H O R A S E X T R A S -

RECLAMANTE: WELINTHON BUENO GARCES

RECLAMADA: BANCO NACIONAL S/A

MAIO DE 1983 - HORAS EXTRAS SUPRIMIDAS-

D A T A	1º EXPEDIENTE ENTRADA	1º EXPEDIENTE SAÍDA	2º EXPEDIENTE ENTRADA	2º EXPEDIENTE SAÍDA	HORAS DIA	HORAS EXTRAS
01.05.83					domingo	
02.05.83						2:00
03.05.83						2:00
04.05.83						2:00
05.05.83						2:00
06.05.83						2:00
07.05.83					sabado	
08.05.83					domingo	
09.05.83						
10.05.83						
11.05.83						
12.05.83						
13.05.83						
14.05.83						
15.05.83						
16.05.83						
17.05.83						
18.05.83						
19.05.83						
20.05.83						
21.05.83						
22.05.83						
23.05.83						
24.05.83						
25.05.83						
26.05.83						
27.05.83						
28.05.83						
29.05.83						
30.05.83						
31.05.83						
T O T A I S.....						10:00
(-) Horas Extras pagas nês mês.....						99:00
DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS NESTE MÊS.....						nihil

EM BRANCO

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIARIO

209

TOTAL MES A MES DAS HORAS EXTRAS LABORADAS

1.981

AGOSTO..... 51:30 hs
SETEMBRO..... 56:35 hs
OUTUBRO..... 56:28 hs
NOVEMBRO..... 52:18 hs
DEZEMBRO..... 64:06 hs

TOTAL.....280:57 horas

1.982

JANEIRO..... 57:50 hs
FEVEREIRO..... 70:28 hs
MARÇO..... 75:32 hs
ABRIL..... 54:40 hs
MAIO..... 49:43 hs
JUNHO..... 60:05 hs
JULHO..... 66:36 hs
AGOSTO..... 44:00 hs
SETEMBRO..... 42:00 hs
OUTUBRO..... 40:00 hs
NOVEMBRO..... 42:00 hs
DEZEMBRO..... 46:00 hs

TOTAL..... 648:54 horas

1.983

JANEIRO..... 42:00 hs
FEVEREIRO..... 40:00 hs
MARÇO..... 46:00 hs
ABRIL..... 40:00 hs

TOTAL.....168:00 horas
MAIO= 8 DIAS..... 10:00 hs.

EM BRANCO

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

210

-DEMONSTRATIVO DAS DIFERENÇAS-

AGOSTO DE 1981

Diferença de Horas Extras.... 11:30 hs
SUMULA 172-REFLEXO DSR..... 12:15 hs
Total..... 23:45 hs

SETEMBRO DE 1981

Diferença Horas Extras..... 14:35 hs
S-172-Reflexo DSR..... 13:25 hs
Total..... 28:00 horas

OUTUBRO DE 1981

Diferença de Horas Extras.... 14:28 hs
S-172-Reflexo DSR..... 13:25 hs
Total..... 27.53 horas

NOVEMBRO DE 1.981

Diferença de Horas Extras.... 12:18 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 15:36 hs
TOTAL..... 27:54 horas

DEZEMBRO de 1.981.....

Diferença de Horas Extras.... 24:06 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 15.15 hs
Total..... 39:21 horas

1.982

JANEIRO DE 1982.....
Diferença de Horas Extras.... 19:50 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 18:12 hs
TOTAL..... 38:02 hs

FELIPE ANCO
Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIARIO

211

FEVEREIRO DE 1982

Diferença de Horas Extras.... 36:28 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 23:24 hs
Total..... 59:52 hs

MARÇO DE 1982

Diferença de Horas Extras.... 27:32 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 13:08 hs
Total..... 40:40 hs

ABRIL DE 1982

Diferenças de Horas Extras... 15:14 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 20:04 hs
TOTAL..... 35:18 hs

MAIO DE 1982

Diferença de Horas Extras.... 06:04 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 12:25 hs
TOTAL..... 18:29 hs

JUNHO DE 1982

Diferença de Horas Extras.... 16:26 hs
Sumula 172- Reflexo DSR..... 14:15 hs
TOTAL..... 30:41 hs

JULHO DE 1982

Diferença de Horas Extras.... 21:36 hs
Sumula 172 - Reflexo DSR..... 12:04 hs
TOTAL..... 33:40 hs

AGOSTO DE 1982

Diferença de Horas Extras.... 44:00 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 10:00 hs
TOTAL..... 54:00 hs

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

212
e

SETEMBRO DE 1982

Diferença de Horas Extras.... 42:00 hs
Sumula 172- Reflexo DSR..... 10:00 hs
TOTAL..... 52:00 hs

OUTUBRO DE 1.982

Diferença de Horas Extras.... 40:00 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 12:00 hs
TOTAL..... 52:00 hs

NOVEMBRO DE 1982

Diferença de Horas Extras.... 42:00 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 10:00 hs
TOTAL.... ..... 52:00 hs

DEZEMBRO DE 1.982

Diferença de Horas Extras.... 46:00 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 8:00 hs
TOTAL..... 54:00 hs

1.983

JANEIRO DE 1983

Diferenças de Horas Extras.... 42:00 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 10:00 hs
TOTAL..... 52:00 horas

FEVEREIRO DE 1983

Diferença de Horas Extras..... 40:00 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 08:00 hs
TOTAL..... 48:00 hs

MARÇO DE 1983

Diferença de Horas Extras..... 46:00 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 08:00 hs
TOTAL..... 54:00 hs

ABRIL DE 1983

Diferença de Horas Extras..... 40:00 hs
Sumula 172-Reflexo DSR..... 10:00 hs
TOTAL..... 50:00 hs

MAIO/1983
Dif.Horas Extras n/houve..... -
SUMULA 172-Reflexo DSR..... 04:00 horas

EM BRANCO

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

213
l

EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE

PARA FIM DOS CÁLCULOS

1.981

AGOSTO/ SALÁRIO BASE Cr$ 8.000,00

SETEMBRO A DEZEMBRO..Cr$11.355,00

1.982

JANEIRO E FEVEREIRO....Cr$ 11.355,00
MARÇO.....Cr$ 16.330,00
ABRIL/MAIO E JUNHO.....Cr$ 17.000,00
JULHO E AGOSTO.....Cr$ 25.000,00
SETEMBRO A DEZEMBRO....Cr$ 37.045,00

1.983

JANEIRO E FEVEREIRO....Cr$ 37.045,00
MARÇO.....Cr$ 52.530,00
ABRIL.....Cr$ 58.160,00
MAIO.....Cr$ 94.611,80

OUTROS DADOS

De SETEMBRO DE 1981 a AGOSTO DE 1982 as Horas Extras, ' bem como, os reflexos destas, foram calculadas com o adcional de 100% (cem por cento) e no restante do período com o adcional de 25% (vinte e cinco por cento).

A PARTIR
De AGOSTO DE 1982 as Horas Extras encontradas foram as Horas Extras suprimidas, que habitualmente foram pagas' até julho de 1982

A SEGUIR A MEMÓRIA DOS CÁLCULOS

EM BRANCO

Lindomar Costa Ferreira

AUXILIAR JUDICIARIO

214
l

-MEMÓRIA DOS CÁLCULOS-

EM CRUZEIROS

AGOSTO DE 1.981

Diferenças fls.25/27 do laudo...	Cr$	1.055,52	
Adicional de 25%.....	Cr$	263,88	
SUB-TOTAL.....	Cr$	1.319,40	
Juros de 6%a.a...35,5%.....	Cr$	154.889,25	
Correção Mentária Ind.330.6865..	Cr$	434.988,36	591.197,01

SETEMBRO DE 1.981

Dif.conf.fls.25/27 deste laudo..	Cr$	1.766,24	
Adicional de 100%.....	Cr$	1.766,24	
SUB-TOTAL.....	Cr$	3.532,48	
Juros de 6%a.a....35,0%.....	Cr$	391.651,40	
Cor.Monetária..Índice 312.5580..	Cr$	1.115.424,10	1.510.607,98

OUTUBRO DE 1.981

Dif.conf.fls.25"27 do laudo.....Cr$		1.758,81	
Adicional de 100%.....	Cr$	1.758,81	
SUB-TOTAL.....	Cr$	3.517,62	
Juros de 6%a.a....34,5%.....	Cr$	365.119,70	
Cor.Monetária índice..295,7019..	Cr$	1.054.799,39	1.423.436,71

NOVEMBRO DE 1.981

Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		1.759,86	
Adicional de 100%.....	Cr$	1.759,86	
SUB-TOTAL.....	Cr$	3.519,72	
Juros de 6%a.a....34,0%.....	Cr$	334.783,91	
Cor.Monetária índice..279,7548..	Cr$	981.138,84	1.319.442,47

DEZEMBRO DE 1.981

Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		2.479,05	
Adicional de 100%.....	Cr$	2.479,05	
SUB-TOTAL.....	Cr$	4.958,10	
JUROS DE 6%a.a....33,5%.....	Cr$	440.439,00	
COR.MONETÁRIA índice..265,17,08.	Cr$	1.309.785,20	1.755.182,30

EM BRANCO
Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

215

DE TRANSPORTE DA FOLHA ANTERIOR.			6.599.866,47
JANEIRO DE 1982			
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		2.399,14	
Adicional de 100%.....Cr$		2.399,14	
SUB-TOTAL.....Cr$		4.798,28	
Juros de 6%aa.. 33,0%.....Cr$		399.125,16	
Cor.Monetária índice 252,0633...Cr$		1.204.671,92	1.608.595,36
FEVEREIRO DE 1982			
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		3.776,32	
Adicional de 100%.....Cr$		3.776,32	
SUB-TOTAL.....Cr$		7.552,64	
Juros de 6% a.a...32,5%.....Cr$		589.253,17	
Cor.Monetária índice 240,0600...Cr$		1.805.534,06	2.402.339,87
MARÇO DE 1982			
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		3.689,20	
Adicional de 100%.....Cr$		3.689,20	
SUB-TOTAL.....Cr$		7.378,40	
Juros de 6% a.a... 32,0%.....Cr$		539.812,92	
Cor.Monetária índice 228,6289...Cr$		1.679.537,00	2.226.728,32
ABRIL DE 1982			
Dif.conf.fls.25"27 do laudo.....Cr$		3.333,66	
Adicional de 100%.....Cr$		3.333,66	
SUB-TOTAL.....Cr$		6.667,32	
Juros de 6% a.a...31,5%.....Cr$		457.302,57	
Cor.Monetária índice 217,7418...Cr$		1.445.086,88	1.909.056,77
MAIO DE 1.982			
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		1.745,45	
Adicional de 100%.....Cr$		1.745,45	
SUB-TOTAL.....Cr$		3.490,90	
Juros de 6% a.a....31,0%.....Cr$		223.351,57	
Cor.Monetária índice 206,3906...Cr$		716.998,04	943.840,51
JUNHO DE 1982			
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		2.897,57	
Adicional de 100%.....Cr$		2.897,57	
SUB-TOTAL.....Cr$		5.795,14	
Juros de 6% a.a...30,5%.....Cr$		345.781,94	
Cor.Monetária índice..195,6314..Cr$		1.127.916,16	1.479.493,24
TOTAL A TRANSPORTAR.....Cr$			17.169.920,54

EM BRANCO

Lindomar Costa Ferreira

AUXILIAR JUDICIÁRIO

DE TRANSPORTE FL.ANTERIOR.....Cr$			17.169.920,54
JULHO DE 1982			
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		4.675,44	
Adicional de 100%.....Cr$		4.675,44	
SUB-TOTAL.....Cr$		9.350,88	
Juros de 6% a.a....30,0%.....Cr$		520.185,99	
Cor.Monetária.índice 185,4321...Cr$		1.724.602,42	2.254.139,29
AGOSTO DE 1982			
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		7.499,52	
Adicional de 100%.....Cr$		7.499,52	
SUB-TOTAL.....Cr$		14.999,04	
Juros de 6% a.a.... 29,5%.....Cr$		774.043,56	
Cor.Monetária índice 174,9363...Cr$		2.608.877,46	3.397.920,06
SETEMBRO DE 1982			
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		10.701,60	
Adicional de 25%.....Cr$		2.675,40	
SUB-TOTAL.....Cr$		13.377,00	
Juros de 6% a.a.... 29,0%.....Cr$		634.239,01	
Cor.Monetária índice 163,4919...Cr$		2.173.654,10	2.821.270,11
OUTUBRO DE 1982			
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		10.701,60	
Adicional de 25%.....Cr$		2.675,40	
SUB-TOTAL.....Cr$		13.377,00	
Juros de 6%a.a....28,5%.....Cr$		582.527,85	
Cor.Monetária.índice 152,7964...Cr$		2.030.580,40	2.626.485,25
NOVEMBRO DE 1982			
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		10.701,60	
Adicional de 25%.....Cr$		2.675,40	
SUB-TOTAL.....Cr$		13.377,00	
Juros de 6% a.a...28,0%.....Cr$		534.867,08	
Correção Monetária-142,8003.....Cr$		1.896.862,60	2.445.106,68
DEZEMBRO DE 1982			
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$		11.113,20	
Adicional de 25%.....Cr$		2.778,30	
SUB-TOTAL.....Cr$		13.891,50	
Juros de 6% a.a... 27,5%.....Cr$		512.225,69	
Cor.Monetária.índice 134,0848...Cr$		1.848.747,40	2.374.864,59
TOTAL A TRANSPORTAR.....Cr$			33.089.706,52

ETI BRANCO
Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIARIO

217

TRANSPORTE FOLHA ANTERIOR.....Cr$		33.089.706,52
JANEIRO DE 1983		
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$	10.701,60	
Adicional de 25%.....Cr$	2.675,40	
SUB-TOTAL.....Cr$	13.377,00	
Juros de 6% a.a....27,0%.....Cr$	454.729,03	
Cor.Monetária índice 125,9013...Cr$	1.670.804,60	2.138.910,63
FEVEREIRO DE 1983		
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$	9.878,40	
Adicional de 25%.....Cr$	2.469,60	
SUB-TOTAL.....Cr$	12.348,00	
Juros de 6% a.a...26,5%.....Cr$	388.656,60	
Cor.Monetária índice 118,7746...Cr$	1.454.280,70	1.855.285,30
MARÇO DE 1.983		
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$	15.758,82	
Adicional de 25%.....Cr$	3.939,70	
SUB-TOTAL.....Cr$	19.698,52	
Juros de 26,0%(a 6% a.a).....Cr$	570.120,77	
Cor.Monetária índice 111,3166...Cr$	2.173.073,68	2.762.892,97
ABRIL DE 1.983		
Dif.conf.fls.25/27 do laudo.....Cr$	16.155,50	
Adicional de 25%.....Cr$	4.038,87	
SUB-TOTAL.....Cr$	20.194,37	
Juros de 6% a.a....25,5%.....Cr$	525.900,78	
Cor.Monetária índice 102,1253...Cr$	2.042.161,63	2.588.256,78
MAIO DE 1983		
Dif.conf.fls.25/27 dolaudo.....Cr$	2.102,48	
Adicáonal de 25%.....Cr$	525,62	
SUB-TOTAL.....Cr$	2.628,10	
Juros de 6% a.a... 25,0%.....Cr$	61.558,51	
Cor.Monetária índice 93,6928....Cr$	243.605,94	307.792,55
DAS INCIDENCIAS		
S/AVISO PREVIO		
Valor do principal.....Cr$	27.594,84	
Juros de 6% a.a.....25,0%.....Cr$	639.460,72	
Correção Mnetária ind.93,6928...Cr$	2.557.842,96	3.224.898,52
TOTAL A TRANSPORTAR.....Cr$		45.967.743,27

EM BRANCO
Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIARIO

219

TRANSPORTE FOLHA ANTERIOR.....Cr$		45.967.743,27
S/13º SALÁRIO 1981- 5/12		
Valor do principal.....Cr$	7.088,06	
Juros de 6% a.a....33,5%.....Cr$	629.648,07	
Cor.Monetária índice 265,1708..Cr$	1.872.458,44	2.509.194,57
S/13º SALARIO de 1982 12/12		
Valor do principal.....Cr$	13.908,62	
Juros de 6% a.a...27,5%.....Cr$	512.856,98	
Cor.Monetária índice 134,0848..Cr$	1.851.025,88	2.377.791,48
S/13º SALARIO 1983-5/12		
Valor do principal.....Cr$	11.497,85	
Juros de 6% a.a.... 25,0%.....Cr$	269.316,42	
Cor.Monetária índice 93,6928...Cr$	1.065.767,85	1.346.582,12
S/FÉRIAS PROP.1983 3/12(3/12)		
Valor do principal.....Cr$	6.898,71	
Juros de 6% a.a....25,0%.....Cr$	161.589,86	
Cor.Monetária indice 93,6928...Cr$	639.460,74	807.949,31
SUB - TOTAL.....Cr$		53.009.260,75
FGTS 8% SOBRE AS DIF.CORRIGIDAS.....Cr$		4.240.740,86
FGTS - 10% SOBRE FGTS ACIMA.....Cr$		424.074,08
TOTAL GERAL..CORRIGIDO ATÉ 31/07/87.....Cr$		57.674.075,69
Honorários Advocatícios do Sindicato.....Cr$		8.651.111,35
TOTAL A PAGAR.....Cr$		66.325.187,04

DA CONVERSÃO MONETÁRIA

TOTAL DAS PARCELAS CORRIGIDAS EM CRUZADOS...Cz$ 66.325,18

(Sessenta e Seis mil,trezentos e vinte e cinco cruzados e dezoito centavos)

HONORÁRIOS PERICIAIS A ARBITRAR.....Cz$

DOS VALORES EM OTN EM 31.07.87

AO RECLAMANTE.....157,369 OTn

AO SINDICATO..... 23.605 OTN

AO PERITO(DE HONORÁRIOS) A ARBITRAR

Eis o Laudo.

EM BRANCO
Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

220

EM TEMPO

HONORÁRIOS PERICIAIS

Este perito deseja nesta oportunidade propor a Vossa Excelência a titulo de honorários pelo presente Laudo a quantia equivalente a 50(cincoenta) OTNs(Obrigações do Tesouro Nacional), tendo em vista o elevado número de cálculos elaborados, haja vista, que o Recte. tinha dois expedientes de trabalho e a carga horária é difícil de ser apurada porque pelo sistema decimal não é possível sua apuração, pois há necessidade das transformações de horas em minutos, minutos em segundos, para se chegar às horas trabalhadas em cada expediente do Recte.

Sendo o que se apresenta, fica este Perito a disposição desta Douta Junta e das partes para todos os esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Atenciosamente

Goiânia, 29 de julho de 1987

LEVI DE ALVARENGA ROCHA
-Perito-

DAS GRAÇAS S. ASSIS
Auxiliar Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

221

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-Go.

ENDERÊÇO: R. 88 nº25-1ºandar-S.Sul

NOT. INT. Nº 5316/17 / 87 EM 04 / 08 / 87

PROCESSO Nº 2352/83 /

RECTE.: WELINGTHON BUENO GARCES

RECDO.: BANCO NACIONAL S/A

Pela presente, fica V.Sª. 13 para o (s) fim (ns) previsto (s) no (s) item (ns) _____ abaixo:

01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
07 - Impugnar embargos à execução.
08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr$ _____
10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em ____ (_____) dias.
11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em ____ (_____) dias.
12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

xxx13xxx Ficar V.Sa.ciente do seguinte despacho."J.Vista às partes sucessivamente, 1ºo reclamante, prazo legal.Int. Go.31.07.87

As. o Juiz

MA DAS GRAÇAS S. ASSIS
Adj. Judiciária

INT; 5316/87
DR MARCONDES P.DE REZENDE
RUA 4 nº 987-Centro
NESTA

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 06/8/87 5ª feira
Diretor de Secretaria

MA DAS GRAÇAS S. ASSIS
Adj. Judiciária

TRT 1.1.1355

INT; 5317/87
BANCO NACIONAL S/A
AV GOIAS, 327-Centro
NESTA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o Reclamante / Reclamado teve vista do processo nesta Secretaria.
Goiânia, 19/8/82 - 2ª f.

Diretor da Secretaria
José Benedito Pinheiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO

TÊRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 221 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este têrmo.
Goiânia, 12 de 08 de 1987 - 4ª f

Chefe da Secretaria
José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Têrmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao Dr. Marcondes P. Regenole
Secretaria, 12 de 08 de 1987 - 4ª f

Chefe da Secretaria
José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

RECEBIMENTO
Nesta data recebemos os presentes autos remetidos por ... 12 de 08 de 1987
Diretor de Secretaria
José Benedito Pinheiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos petição que segue
Aos 19 de 08 de 1987 4ª f.
Diretor de Secretaria
Lindomar ... Ferreira

INT; 5317/87
BANCO NACIONAL S/A
AV GOIAS, 327-Centro
NESTA

CERTIDÃO

Certifico que, [illegible] o [illegible] reclamante [illegible] reclamado teve vista do processo [illegible] secretaria.

Goiânia, 10/8/82 - 2ª f.

Diretor da Secretaria

José Benedito Pinheiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO

TÊRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 221 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este têrmo.

Goiânia, 12 de 08 de 1987 - 4ª f.

Chefe da Secretaria

José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Têrmo de Entrega

Nesta data, [illegible] os autos ao Dr. Marcondes P. Regenole

Secretaria, 12 de 08 de 1987 - 4ª f.

José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os autos [illegible] 12/8/87

José Benedito Pinheiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos petição que segue

Aos 19 de 08 de 1987 4ª f.

Diretor de Secretaria

Lindomar [illegible] Ferreira

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

271

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-Go.

ENDERÊÇO: R. 88 nº25-1ºandar-S.Sul

NOT. INT. Nº 5316/17 / 87 EM 04 / 08 / 87

PROCESSO Nº 2352/83 /

RECTE.: WELINGTHON BUENO GARCES

RECDO.: BANCO NACIONAL S/A

Pela presente, fica V.Sª. 13 para o (s) fim (ns) previsto (s) no (s) item (ns) _____ abaixo:

01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
07 - Impugnar embargos à execução.
08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr$ _____
10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em ____ (_____) dias.
11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em ____ (_____) dias.
12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

xxx13xxx Ficar V.Sa.ciente do seguinte despacho."J.Vista às partes sucessivamente, 1ºo reclamante, prazo legal.Int. Go.31.07.87
As. o Juiz

MA DAS GRAÇAS S. ASSU
Asst. Judiciária

INT; 5316/87
DR MARCONDES P.DE REZENDE
RUA 4 nº 987-Centro
NESTA

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 06/8/87 5ª feira
Diretor de Secretaria

MA DAS GRAÇAS S. ASSU
Asst. Judiciária

TRT 1.1.1355

222
1

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIAS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

17 AGO 87

18.08.87

WELINTHON BUENO GARCÊS, qualificado nos autos da Reclamatória Trabalhista que move em desfavor do BANCO NACIONAL S/A-(Proc. nº 2352/83), com vista do laudo pericial de fls., vem a digna presença de V. Exa. manifestar a sua inteira concordância com o mesmo, tendo ter sido elaborado de maneira criteriosa, em observância a sentença exequenda e a legislação aplicável à espécie, requerendo sejam os cálculos homologados e a execução dada o seu prosseguimento normal.

P. Deferimento

Goiânia, 17 de agosto de 1987

PP/

Dr. Marcondes Pereira de Rezende
Assessor Jurídico Sind. dos Bancários
OAB-GO 5929 - CPF 095550131-87

Cx. Postal 5.310 - End. Telegráfico DEFENSOR - Rua 4 No. 987 - Ed. 28 de Agosto - Fones: 223-3177 - 224-7029 - 223-3309 - Tlx - (0622) 558 - Goiânia-Go

Mod. 1180 Divisão Gráfica do SEEBEG.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 19 de 08 de 1987

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Lindomar Costa Ferreira

Fut. a recda.

Go. 20.08.87 - 5ª f

Ana Márcia Braga
Juíza do Trabalho

Sr.Diretor a reclamada já foi intimada dos cálculos,conforme fls.221 vº.

Go. 24.08.87.2ªf.

MARIA DAS GRAÇAS S. ASSIS
Aux. Judiciária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 24 de 08 de 1987

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

MARIA DAS GRAÇAS S. ASSIS
Aux. Judiciária

Fut. a recda., via de seu advogado.

Go. 25.08.87 - 3ª f

Ana Márcia Braga
Juíza do Trabalho

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 19 de 08 de 19 87

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Lindomar Costa Ferreira

4ª/

Int. a recda.

Go. 20.08.87 - 5ª/

Ana Márcia Braga
Juíza do Trabalho

Sr.Diretor a reclamada já foi intimada dos cálculos,conforme fls.221 vº.

Go. 24.08.87.2ªf.

MA DAS GRAÇAS S. ASSIS
Aux. Judiciária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 24 08 de 19 87

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

MA DAS GRAÇAS S. ASSIS
Aux. Judiciária

Int. a recda., via de seu advogado.

Go. 25.08.87 - 3ª/

Ana Márcia Braga
Juíza do Trabalho

222
1

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIAS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

17 AGO 87

18.08.87

Ana Maria Braga
Juiza do Trabalho

WELINTHON BUENO GARCÊS, qualificado nos autos da Reclamatória Trabalhista que move em desfavor do BANCO NACIONAL S/A-(Proc. nº 2352/83), com vista do laudo pericial de fls., vem a digna presença de V. Exa. manifestar a sua inteira concordância com o mesmo, tendo ter sido elaborado de maneira criteriosa, em observância a sentença exequenda e a legislação aplicável à espécie, requerendo sejam os cálculos homologados e a execução dada o seu prosseguimento normal.

P. Deferimento

Goiânia, 17 de agosto de 1987

PP/

Dr. Marcondes Pereira de Rezende
Assessor Jurídico Sind. dos Bancários
OAB-GO 5929 - CPF 095550131-87

Cx. Postal 5.310 - End. Telegráfico DEFENSOR - Rua 4 No. 987 - Ed. 28 de Agosto - Fones: 223-3177 - 224-7029 - 223-3309 - Tlx - (0622) 558 - Goiânia-Go

Mod. 1180 Divisão Gráfica do SEEBEG.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

223

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-Go.

ENDEREÇO 88 nº25-1ºandar-S.Sul

NOT. INT. Nº 5993 / 87 EM 27 / 08 / 87

PROCESSO Nº 2352/83 /

RECTE.: WELINGTHON BUENO GARCES

RECDO.: BANCO NACIONAL S/A

Pela presente, fica V.Sª. para o (s) fim (ns) previsto (s) no (s) item (ns) 13 abaixo:

01 - Comparecer à audiência designada para o dia de de às horas e minutos.
02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
06 - Contra-arrazoar recurso do (a)
07 - Impugnar embargos à execução.
08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº /
09 - Recolher as (os) no valor de Cr$
10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em ( ) dias.
11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em ( ) dias.
12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
13 - xxxFicar V.Sa.ciente de que deverá falar s/o laudo de fls.186 sss. prazo legal.

INT; 5993/87
DR CÉLIO MEDIERIOS CUNHA
AV GOIAS? 400 S/82-8ºandar-Centro
NESTA

s/Sec.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 28/08/87 6ª feira
Diretor de Secretaria

TRT 1.1.1355

TÊRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 223 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei êste têrmo.

Goiânia, 31 de 08 de 1987.

Chefe da Secretaria

José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Têrmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos autos ao Dr. João Furtado M. Neto

Secretaria 31 08 de 1987

José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos remetidos por João

Goiânia 04 09 de 1987

Diretor de Secretaria

José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos Petição que segue

Aos 09 de 09 de 1987 - 4a f.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

TÊRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 223 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei êste têrmo.

Goiânia, 31 de 08 de 1987

Chefe da Secretaria

José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Têrmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos autos ao Dr. João Furtado M. Neto

Secretaria, 31 08 de 1987

José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos remetidos por João

Goiânia 04 09 de 1987

Diretor de Secretaria

José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos Petição que segue

Aos 09 de 09 de 1987 - 4a f.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

123
9

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-Go.

ENDEREÇO 88 nº25-1ºandar-S.Sul

NOT. INT. Nº 5993 / 87 EM 27 / 08 / 87

PROCESSO Nº 2352/83 /

RECTE.: WELINGTHON BUENO GARCES

RECDO.: BANCO NACIONAL S/A

Pela presente, fica V.Sª. para o (s) fim (ns) previsto (s) no (s) item (ns) 13 abaixo:

01 - Comparecer à audiência designada para o dia de de às horas e minutos.
02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
06 - Contra-arrazoar recurso do (a)
07 - Impugnar embargos à execução.
08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº /
09 - Recolher as (os) no valor de Cr$
10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em ( ) dias.
11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em ( ) dias.
12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
13 - xxxFicar V.Sa.ciente de que deverá falar s/o laudo de fls.186 sss. prazo legal.

INT; 5993/87
DR CÉLIO MEDIEIROS CUNHA
AV GOIAS? 400 S/82-8ºandar-Centro
NESTA

S/Sem.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 28/08/87 6ª feira
Diretor de Secretaria

TRT 1.1.1355

Célio Medeiros Cunha
CPF 036301701/10 - ADVOGADO - O.A.B.-GO 2551

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1a. J.C.J. de Goiânia-Go.

Go. 08/09/87 - 3ª J
Ana M.
Juiza do Trabalho

Processo nº 2.352/83.

BANCO NACIONAL S/A., nos autos da reclamatória trabalhista que lhe promove WELINTHON BUENO GARCÊS, por seu advogado ao final assinado, vem, com a vênia e o respeito costumeiros, expor e requerer o seguinte:

O Banco reclamado não concorda com os cálculos do perito, e requer sejam os mesmos submetidos à apreciação da douta contadoria desta especializada, após o que, requer vista dos autos pelo prazo legal.

No que se refere aos honorários do perito, o reclamado requer seja aplicado subsidiariamente o art. 33 do CPC., já que ele não requereu e nem concordou com a realização da perícia.

Além do mais, o reclamado deveria ter sido intimado dos despachos de fls. 179-vº e 183-vº na pessoa dos seus procuradores, devidamente qualificados nos autos, mas a douta secretaria enviou a correspondência para a sede da reclamada, sem ao menos se preocupar em juntar o devido AR, como prova de que a reclamada foi intimada. As certidões de que a correspondência foi expedida em nada provam ter o reclamado sido intimado, o que realmente não ocorreu, não tendo o reclamado recebido nenhuma das intimações supra mencionadas, e muito menos os seus procuradores.

P. deferimento.

Goiânia, 04 de setembro de 1987.

pp/

- Célio Medeiros Cunha -

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 09 de 09 de 19 87 - 4ª/

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Deixo de apreciar o pedido retro, por não ser aposto o momento apropriado e porque o reclamante não apresentou os motivos pelos quais impugna o cálculo.

Arbitro os honorários periciais em 20 OTN's, devendo a perícia ser paga pelo reclamante, conf. Enunciado nº 236/TST.

Homologo o cálculo do perito, devendo ser nele incluído, o valor das custas processuais.

Int.

Go. 10.09.87 - 5ª

ANA MARCIA BRAGA
Juíza Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-Go.

ENDEREÇO: R. 88 nº25-1º andar-S.Sul

NOT. INT. Nº 6414/15 / 87 EM 11 / 09 / 87

PROCESSO Nº 2352/83 /

RECTE.: WELINGTHON BUENO GARCES

RECDO.: BANCO NACIONAL S/A

Pela presente, fica V.Sª. _____ para o (s) fim (ns) previsto (s) no (s) item (ns) 13 abaixo:

01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
07 - Impugnar embargos à execução.
08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr$ _____
10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em ____ (_____) dias.
11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em ____ (_____) dias.
12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
13 - xxxFicar V.Sa. ciente do seguinte despacho."Deixo de apreciar o pedido retro, por não ser agora o momento apropriado e porque o recdo não apresentou os motivos pelos quais impguna o cálculo. Arbitro os honorários periciais em 20 OTNS, devendo a pericia ser paga pelo reclamado, conforme Enunciado nº 236/TST. Homologo o cálculo do perito, devendo ser nele incluido, o valor das custas processuais. Int. Go. 10.09.98. As. oJuiz

INT; 6414/87
DR MARCONDES P. DE REZENDE
RUA 4 nº 987-CENTRO
NESTA

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 14/9/87 - 2ª feira
Diretor de Secretaria

TRT 1.1.1355

INT; 6415/87

DR CELIO MEDEIROS CUNHA

AV GOIAS, 400 S/82-Centro

NESTA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal n.º S/Sem.

Goiânia, 14 de 9 de 1987.

Diretor de Secretaria

Ciente em 17/09/87

OAB/GO - 5929

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos cálculos que segue - 6 f.

Aos 25 de 09 de 1987

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Lindomar Costa Ferreira

AUXILIAR JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -10ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

CALCULO DE LIQUIDAÇÃO Proc.nº2352/83

RECTE:
RECDO: COMPLEMENTAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS: 214/219
JUNTA:

Débito de fls. 219 . . .	(157,369 OTNs).	Cz$ 57.674,07
Débito corrigido até set/87		Cz$ 63.213,55
Juros(a partir de 08/87-2 meses -2,01%.		Cz$ 688,08
TOTAL do Recte:	(159,08 OTNs).	Cz$ 63.901,63
Custas proc.	(3,85 ").	Cz$ 1.547,85
Custas exec.	(6,36 ")	Cz$ 2.556,06
Emolumentos	(5,26 ").	Cz$ 2.113,68
Hon.Advoc. 15%.	(23,86 ").	Cz$ 9.585,24
Hon.Periciais	(20,00 ").	Cz$ 8.033,80
Total do Cálculo:	(218,41 ").	Cz$ 87.738,26

OTN -401,69

Goiânia, 23 de setembro de 1.987

Brasília, de de 19

Quiomar J. dos Santos
Func.

P/ Diretor do Serviço
de Liquidação judicial

TRT 1.1.115

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 30/09/87 - 4ª f.

p/ Diretor de Secretaria
Clemilda Teodoro R. da Silva
Func. Requisitada

RECEBI as guias de Depósito / Levantamento
N.º 903/87
Em, 14/10/87 - 4ª

RECEBI as guias de Depósito / Levantamento
N.º 904/87
Em, 14/10/87 - 4ª

RECEBI as guias de Depósito / Levantamento
N.º 905/87
Em, 14/10/87 - 4ª

RECEBI as guias de Depósito / Levantamento
N.º 906/87
Em, 14/10/87 - 3ª

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos as guias nos 903/4/5 e 6/87
Aos 15 de 10 de 1987
p/ Diretor da Secretaria
JUNTOS
Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

22

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF ▶ Agência 1009 | Operação 009 | Número da conta 918.915 | D 2

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO – JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª via Junta

14.10.87 1

Junta: 1ªJCJ | Processo no J.C.J.: 2352/83 | Número da Guia: 903/87

☐ Depósito em dinheiro ☐ Depósito em cheque

Reclamante: Wellington Bueno Garces

Reclamado: Banco Nacional S/A

CL | D | Valor do depósito – Cz$: CZ$- 63.901,63

O valor abaixo autenticado corresponde a:

159,08 OTNs.
Penhora
(principal)
jbp

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

[redacted]

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF ▶ Agência 1009 | Operação 009 | Número da conta 918.912 | D 8

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO – JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª via Junta

14.10.87 1

Junta: 1ªJCJ | Processo no J.C.J.: 2352/83 | Número da Guia: 904/87

☐ Depósito em dinheiro ☒ Depósito em cheque

Reclamante: Wellington Bueno Garces

Reclamado: Banco Nacional S/A

CL: 21 | D: 3 | Valor do depósito – Cz$: CZ$- 9.585,24

O valor abaixo autenticado corresponde a:

23,86 OTNs.

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF ▶ Agência 1009 | Operação 009 | Número da conta 918.914 | D 4

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO – JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª via Junta

14.10.87 1

Junta: 1ªJCJ | Processo no J.C.J.: 2352/83 | Número da Guia: 905/87

☐ Depósito em dinheiro ☒ Depósito em cheque

Reclamante: Wellington Bueno Garces

Reclamado: Banco Nacional S/A

CL: 21 | D: 3 | Valor do depósito – Cz$: CZ$- 8.033,80

O valor abaixo autenticado corresponde a:

20,0 OTNs.
Penhora

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF ▶ Agência 1009 | Operação 009 | Número da conta 918.913 | D 6

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO – JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª via Junta

14.10.87 1

Junta: 1ªJCJ | Processo no J.C.J.: 2352/83 | Número da Guia: 906/87

☐ Depósito em dinheiro ☒ Depósito em cheque

Reclamante: Wellington Bueno Garces

Reclamado: Banco Nacional S/A

CL: 21 | D: 3 | Valor do depósito – Cz$: CZ$- 6.217,59

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Penhora
(custas e emolumentos)
jbp

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

[redacted]

Pague-se a disposição da 1ª JCJ de Goiânia o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

Goiania-Go 14 outubro de 19 87

Autenticação

Paulo Roberto Fleury

Diretor de Secretaria

CEF188140UT87 $6.217,59RC77E

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria

34 211 OF Nº 0044 - 04/86

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
M.C.P.A Nº 992/87
Aos 19 de 10 de 19 87 - 2a/
Diretor de Secretaria
JUNTOS

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

1º-10-87

208
l

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª JCJ de Goiânia-Go

PROCESSO: 2352 / 83
MANDADO . 992 / 87

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O DOUTOR a ANA MARCIA BRAGA
Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

Manda ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for de distribuído, passado a favor de WELINGTHON BUENO GARCES, CITE à BANCO NACTONAL S/A, para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr$ 87.738,26.....(oitenta e sete mil,setecentos e trinta e oito cruzados e 26 centavos) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos terros do(a) acordo / decisão, "...Homologo o cálculo do perito, devendo ser nelo incluido,o valor das custa s processuais.Int. Go. 10.09.87.As. o Juiz

Recebido na JCJ em 01/10/87
Distribuído em 06/10/87
V. Prazo em 15/10/87
Carga Nº 1108

Não pago o debito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.
Eu, Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 28 dias do mês de setº de 1987.

Juiz do Trabalho
Ana Marcia Braga
Juiza do Trabalho

ENDEREÇO DO EXECUTADO : AV GOIAS, 327-Centro
BANCO NACIONAL S/A

MGSA/
TRT 1.1.1332

GRÁFICA TRT

02

83

Recebi
Série
Em: 02/10/88
5675A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. Goiás - Centro nº _____ e, sendo aí, citei o EXECUTADO, na pessoa do Sr. Sérgio Augusto de Oliveira, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual ficou bem ciente e recebeu a contra-fé.

Goiânia, 02 de Outubro de 1988

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

Loudelval José de Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador

[redacted]

229
e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª JCJ de Goiânia

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Proc. nº 2352/83

Aos 13 dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta sete, na Av. Goiás - Centro nº 327, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na execução nº 992/87, movida por Welingthon Bueno Garces contra Banco Nacional S/A.
para a cobrança da dívida de Cr$ 87.738,26 (Oitenta e sete mil setecentos e trinta e oito Cruzados e vinte seis centavos)
procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

	Cr$
1) Um cheque de nº 484.519 no valor de Cr$ 87.738,26 (Oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito Cruzados e vinte e seis centavos), cheque Administrativo emitido pelo executado, (Banco Nacional S.A) em favor ao Juízo da 1ª J.C.J. de Goiânia)	

VALOR TOTAL ..... 87.738,26 -

( )

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto, que assino.*

Ressalvas :

TRT 1.1.1216

Oficial de Justiça

A U T O D E D E P Ó S I T O

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos ~~do Sr.~~ 1ª J. R. J. de Goiânia

_____, _____, _____,
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à Rua: 88 nº 25 - Q. 21,

o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Goiânia, 13 de Outubro de 19 88.

OFICIAL DE JUSTIÇA — 1ª J. R. J. — DEPOSITÁRIO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido / recusado contra fé.

Goiânia, 13 de Outubro de 19 88.

OFICIAL DE JUSTIÇA — EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos petição que segue

Aos 17 de 10 de 19 88 - sal

Diretor de Secretaria

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Célio Medeiros Cunha
CPF 036301701/10 - ADVOGADO - O.A.B.-GO 2551

121

JUSTIÇA DO TRABALHO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1a. J.C.J. de Goiânia-Go.

14 OUT 87

30.10.87-67

Ana Maria Braga
Juiza do Trabalho

Processo nº 2.352/83.

Reclamante: WELINTHON BUENO CARDÊS
Reclamado: BANCO NACIONAL S/A.

BANCO NACIONAL S/A., nos autos da reclamatória trabalhista que lhe promove WELINTHON BUENO CARDÊS, por seu advogado ao final assinado, vem, com a vênia e o respeito costumeiros, opor seus EMBARGOS À EXECUÇÃO, fazendo-os arrimados nos fatos e fundamentos seguintes:

1- Inicialmente, no que tange à remuneração considerada pelo ilustre perito para a apuração das horas suplementares em maio/83, tem-se que, equivocadamente foi considerada a parcela de Cr$ 94.611,80, quando o correto seria a parcela de Cr$.... Cr$ 63.070,00. Portanto, devem neste aspecto serem refeitos os cálculos para que se obedeça a correta remuneração;

2- Já no que diz respeito aos juros, a CLT determina a contagem de juros de 0,50% a.m. a partir do ajuizamento da ação, ou seja, 23/08/83. Entretanto, o ilustre perito contou os juros a partir da admissão do autor, em 10/03/81, estando pois, também neste particular, errados os cálculos de liquidação, motivo pelo qual devem os mesmos serem refeitos, para que se conte corretamente os juros a partir da época própria;

3- Com referência a atualização monetária efetuada, está a mesma, permissa vênia, incorreta uma vez que não obedeceu necessariamente o estabelecido pela Portaria Interministerial nº 117 e o Dec. Lei 2022/87.

Isso porque, o calculista devia ter aplicado as tabelas I e II da supra mencionada Portaria levando-se

Célio Medeiros Cunha
CPF 036301701/10 - ADVOGADO - O.A.B.-GO 2551

inclusive em consideração as respectivas épocas próprias de vencimento para, posteriormente, aplicar a variação da OTN de 28/02/87 até a presente data, conforme determina o Decreto Lei nº 2322/87, de 02/87.

Entretanto, equivocadamente, a ilustre contadoria considerou índices totalmente absurdos e que fogem da realidade, não nos possibilitando detectar qual o método utilizado para obtenção de tais índices, pelo que requer que a contadoria esclareça o método utilizado;

4- Ainda, tendo em vista serem as horas extras variáveis, seu reflexo no 13º salário, férias e parcela rescisórias deveria ser feito através da média dos valores dos 12 últimos meses anteriores ao pagamento das respectivas parcelas e não como foi efetuado nos cálculos;

5- Não foram deduzidas as horas extras pagas, conforme folha de pagamento anexadas aos autos, merecendo portanto, serem os cálculos reparados, para que sejam deduzidas as horas extras devidamente pagas;

6- Deixou de efetuar o desconto previdenciário de inteira responsabilidade do beneficiário e, por ser matéria de Ordem Pública, descontável a qualquer tempo, inclusive na execução e, principalmente quando de pagamento das parcelas a ele sujeitas;

7- O valor arbitrado a título de honorários para o ilustre perito, extrapola os limites da razoabilidade, chegando a alcançar o montante devido a este título para o próprio advogado da parte, patrono do processo em todas as instâncias.

Logo, deve o montante de tais honorários ser reduzidos, porquanto desta forma se está fazendo justiça ao embargante.

Ante ao exposto, requer sejam julgados procedentes os presentes embargos, e consequentemente improcedente a execução nos termos em que foi proposta, acatando-se por inteiro as impugnações ao cálculo de liquidação, julgando-se insubsistente a penhora, autorizando-se de consequência, o seu levantamento.

Célio Medeiros Cunha
CPF 036301701/10 - ADVOGADO - O.A.B.-GO 2551

P. deferimento.

Goiânia, 14 de outubro de 1987.

pp/

- Célio Medeiros Cunha -

Avenida Goiás, 400 - 8.º Andar - Sala 82 - Centro - Telefone 225-6415 - 74.000 - Goiânia - Goiás

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

233

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE 1ª. JCJ/GOIÂNIA - GO.

ENDERÊÇO: RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - S. SUL

NOT. INT. Nº 7560 / 87 EM 21 / 10 / 87

PROCESSO Nº 2352 / 83

RECTE.: WELINTHON BUENO GARCÊS

RECDO.: BANCO NACIONAL S/A

Pela presente, fica V.Sª. notificado para o (s) fim (ns) previsto (s) no (s) item (ns) 09 abaixo;

01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
07 - Impugnar embargos à execução.
08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
09 - Recolher as (os) emolumentos no valor de Cr$ 41,08
10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em ____ (_____) dias.
11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em ____ (_____) dias.
12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
13 -

p/Diretor de Secretaria
Martha de Castro Rigo
AUXILIAR JUDICIARIO

1ª JCJ - Not. 7560-87
Dr. Célio Medeiros Cunha
Av. Goiás, 400 s/82, Centro
Nesta

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 23/10/87 6ª feira
Diretor de Secretaria
Martha de Castro Rigo
AUXILIAR JUDICIARIO

TRT 1.1.1355

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
~~Custas~~
Emolumentos
Em, 28 / 10 / 87 - 29
Andre Barros.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 09 de 11 de 1987.

DIRETOR DE SECRETARIA

Raquel Rezende de Oliveira
Adjunto do Dir. da Secretaria
1.ª J. J. de Goiânia

Desmembrar em 2 volumes.
Vista ao embargado, prazo legal. Int.

Go. 10.11.87-39

Ana Marcia Braga
Juíza do Trabalho

234

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ~~Goiânia-Go.~~

ENDEREÇO: R. 88 nº25-1ºa ndar-S.Sul

NOT. INT. Nº 8208 / 87 EM 12 / 11 / 87

PROCESSO Nº 2352/83 /

RECTE.: WELINGTON BUENO GARCES

RECDO.: B ANCO NACIONAL S/AZ

Pela presente, fica V.Sª. para o (s) fim (ns) pre visto (s) no (s) item (ns) 07 abaixo:

01 - Comparecer à audiência designada para o dia de de às horas e minutos
02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
06 - Contra-arrazoar recurso do (a)
07 - Impugnar embargos à execução.
xxxxxxx
08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº /
09 - Recolher as (os) no valor de Cr$
10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em ( ) dias.
11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em ( ) dias.
12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de fato.
13 -

Nº

1ª JCJ/GOIÂNIA-GO
RUA 88 Nº 25 - 1º ANDAR - S. SUL

INT; 8208/87-E.Exe

Nº

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

PROC. 2352/83

DESTINATÁRIO

DR MARCONDES P.DE REZENDE

ENDEREÇO

RUA 4 nº.987-Centro

CIDADE ESTADO

NESTA GO

RECEBIDO EM 13/11/87 ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS * 13 NOV 87 GOIÂNIA-GO

1.1.190

GO

Certifico que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 13 / 11 / 87 6ª feira

Diretor de Secretaria
Martha de Castro Rigo
AUXILIAR JUDICIARIO

TRT 1.1.1355

TÊRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 234 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei êste têrmo.

Goiânia, 18 de 11 de 1987

Chefe da Secretaria

José Benedito Pinheiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Têrmo de Entrega

Nesta data, entrego os autos ao Dr. advogado do reclamante

Secretaria 18 11 de 1987

Chefe da Secretaria

José Benedito Pinheiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos por reclte.

Goiânia 26 de 11 de 1987

Diretor de Secretaria

José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos petição que segue

Aos 27 de 11 de 1987 - 6ª J.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIAS
DEPARTAMENTO - JURÍDICO

14320

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA
GOIÂNIA - GO

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

26 NOV 87

Junte-se. À Contadoria para manifestar-se.
Go., 27.11.87. 6ª f.

Ana Márcia Orage
Juíza do Trabalho

WELINTHON BUENO GARCÊS, qualificado nos autos da Reclamatória Trabalhista que move em desfavor do BANCO NACIONAL S/A-(Proc. nº 2352/83), vem a digna presença de V. Exa., a fim de apresentar impugnação aos Embargos à Execução interpostos, pelos fatos e fundamentos jurídicos seguintes:

Os cálculos apresentados pelo i. expert merecem ser inteiramente confirmados, tendo em vista serem elaborados de forma criteriosa, com fundamento na lei e nos comandos da sentença exequenda.

Com efeito, as incidências foram feitas de acordo com a legislação vigente, os juros aplicados conforme o Decreto-Lei 2.322/87, bem como a correção monetária / atualização pela OTN, sendo devidamente deduzidas as horas extras comprovadamente pagas, conforme consta das planilhas de cálculo e conclusões do perito.

O desconto previdenciário não foi autorizado pela sentença exequenda, não podendo ser feito nesta fase, sob pena de desconstituir a "res judicata".

Os honorários periciais estão de acordo com laborioso trabalho desenvolvido pelo i. expert.

Cx. Postal 5.310 - End. Telegráfico DEFENSOR - Rua 4 No. 987 - Ed. 28 de Agosto - Fone 224-7029
Tlx - (0622) 558 - Goiânia-Go

Mod. 1180 Divisão Gráfica do SEEBEG.

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIAS
DEPARTAMENTO - JURÍDICO

Face ao exposto, requer seja ouvido o i.perito e, após julgado improcedentes os Embargos interposto e subsistente a penhora.

P Deferimento

Goiânia-Go., 26 de novembro de 1987

PP/

Dr. Marcondes Pereira de Rezende
Assessor Jurídico Sind. dos Bancários
OAB-GO 5929 - CPF 095550131-87

Cx. Postal 5.310 - End. Telegráfico DEFENSOR - Rua 4 No. 987 - Ed. 28 de Agosto - Fone 224-7029
Tlx - (0622) 558 - Goiânia-Go

Mod. 1180 Divisão Gráfica do SEEBEG.

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Contadoria

Goiânia, 02 de 12 de 19 87

p/ Secretário 4ª f.

Clemilda Teodoro R. da Silva
Func. Requisitada

CERTIFICO que, em 02. 12. 87 recebi sob o nº 2352/83 estes autos e em 21. 01. 88 os mesmos foram enviados à Eg. Junta de origem.

Serviço de Cálculo e Liquidação Judicial de Goiânia.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos Informação do Cálculo 2/Segue

Aos 21 do 01 de 19 88

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Processo nº 2352/ 83 1ª JCJ

Recte: WELINGTON BUENO GARCÊS

Reclamada: BANCO NACIONAL S/A

M.M. JUIZA

O cálculo de fls. 226, foi realizado em obdiência ao R. sentença de fls . 224 verso, às fls 230/ 232, embarga-se o cálculo do Sr. perito, já homologado, necessário se torna a manifestação do Sr. perito oficial, sob a metodologia utilizada na confecção da conta, especificamente sob os topicos objetos dos embargos, caso tais esclarecimentos não sejam suficientes, de posse destes, esta seção poderá manifestar-se sob o cálculo do Sr. perito oficial oferecendo as informações complementares.

A superior apreciação.

Welcio Ramos Pereira
Chefe do Serviço de Cálculos de Liquidação Judicial de Goiânia

Goiânia, 19 de Janeiro de 1.988

239/9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

ENDERÊÇO: Rua 88 n. 2 5 1º an. Setor Sul

NOT. INT. Nº 647/8 / 88 EM 28 / 01 / 88

PROCESSO Nº 2352 / 83

RECTE.: Welingthon Vueno Garcês

RECDO.: Banco Nacional S/A.

Pela presente, fica V.Sª. notificado para o (s) fim (ns) previsto (s) no (s) item (ns) 04 abaixo;

01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
XX 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
07 - Impugnar embargos à execução.
08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr$ _____
10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em ____ (_____) dias.
11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em ____ (_____) dias.
12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado [illegible] forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento [illegible] fato.

Nº

1ª JCJ.nt.n.648/88 dec. 1ª JCJ-GOIANIA

proc.n.2352/83

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED Nº

DESTINATÁRIO

DR.CÉLIO MEDEIROS CUNHA

ENDEREÇO

Av.Goiás n. 400 XS/82 Centro

CIDADE

nesta

RECEBIDO EM 02 FEV 1988 ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - GOIÂNIA-GO - 01 FEV 88

1.1.190

RECEBIDO EM ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

02 FEV 1988

ente ex
lo ao
s t a l,
em 01/02/88 2ª feira

Diretor de Secretaria

Iriê de Magalhães

TRT 1.1.1355

proc. n. 2352/83

DR. CÉLIO MEDEIROS CUNHA

Av. Goiás n. 400 XS/82 Centro

nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal n.o c/Seed

Goiânia, 01 de 02 de 1988

p/ Diretor de Secretaria

Iriê de Magalhães

TÊRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 239 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei êste têrmo.

Goiânia, 03 de 02 de 1988

Chefe da Secretaria

José Bernardo Pinheiro
AUXILIAR JUDICIARIO

Têrmo de Entrega

Nesta data faço entrega dos autos ao Dr. Célio M. Cunha

Secretaria 03 02 de 1988

Chefe da Secretaria

José Bernardo Pinheiro
AUXILIAR JUDICIARIO

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos p/ recado

Goiânia 03 02 88

José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, petição e guia

Iriê de Magalhães

Processo nº 2352/ 83 1ª JCJ

Recte: WELINGTON BUENO GARCÊS

Reclamada: BANCO NACIONAL S/A

M.M. JUIZA

O cálculo de fls. 226, foi realizado em obdiência ao R. sentença de fls . 224 verso, às fls 230/ 232, embarga-se o cálculo do Sr. perito, já homologado, necessário se torna a manifestação do Sr. perito oficial, sob a metodologia utilizada na confecção da conta, especificamente sob os topicos objetos dos embargos, caso tais esclarecimentos não sejam suficientes, de posse destes, esta seção poderá manifestar-se sob o cálculo do Sr. perito oficial oferecendo as informações complementares.

A superior apreciação.

Welcio Ramos Pereira
Chefe do Serviço de Cálculos da Liquidação Judicial de Goiânia

Goiânia, 19 de Janeiro de 1.988

Processo nº 2352/ 83 1ª VARA

Recte: WELINGTON BORNO GARCES

Reclamada: BANCO NACIONAL S/A

AZIUL . M.M JUIZA

O cálculo de fls. 226, foi realizado em obediência ao R. sentença de fls . 224 verso, às fls 230/ 232, embarga-se o cálculo do Sr. perito, já homologado, necessário se torna a manifestação do Sr. perito oficial, sob a metodologia utilizada na confecção da conta, especificamente sob os tópicos objetos dos embargos, caso tais esclarecimentos não sejam suficientes, de posse destes, este sequ poderá manifestar-se sob o cálculo do Sr. perito oficial oferecendo as informações complementares.

A superior apreciação.

Goiânia, 19 de Janeiro de 1.988

Flávio Ramos Pereira
Chefe do Serviço de Cálculos de Liquidação Judicial de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 21 de 01 de 19 88

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos decisão a seguir

Aos 27 de 01 de 19 88

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Ana Beatriz Braga Pereira
SECRETÁRIA ESPECIALIZADA

P.J - J.T - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Vistos, etc.

BANCO NACIONAL S/A, por seu douto patrono, oferece embargos à execução, nos autos da ação trabalhista que lhe/ é movido por WELINTHON BUENO GARCÊS.

Impugnando-a, assevera o nobre advogado do embargado que devem ser julgados improcedentes os embargos, conforme petição de fls. 235/236.

Noutra perspectiva, o Juízo está garantido (fls. 229), contudo os emolumentos não foram pagos, motivo pelo qual / JULGO DESERTO os presentes embargos à execução (art.789,§ 5º,... CLT).

Intime-se.

Nada mais.

Goiânia, 27.jan.88.

José Egmont Leôncio Lopes
Juiz do Trabalho Substituto

240
9

01366

Exmo.Sr. Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia:

27 JAN

J., como requer.
Go. 28.01.88

João Gomart Leôncio Lopes
Juiz do Trabalho
Substituto

Com Carga 3.2.88

PROCESSO Nº 2352/83
RECTE: WELINTON BUENO GARCÊS
RECDA: BANCO NACIONAL S/A

LEVI DE ALVARENGA ROCHA, Perito já qualificado em seu Laudo pericial nos supramencionados autos, vem respeitosamente requerer à Vossa Excelência se dígne deferir-lhe o competente ALVARÁ JUDICIAL para levantamento de seus honorários.

P. deferimento

Goiânia, 27 de janeiro de 1988

LEVI DE ALVARENGA ROCHA
-Perito-

247
3

12078 Célio Medeiros Cunha
CPF 036301701/10 - ADVOGADO - O.A.B.-GO 2551

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1a. J.C.J. DE GOIÂNIA-GO.

11 FEV 88

Homologo o acordo.
À secretaria para providenciar os pagamentos.
Feito, arquive-se, com baixa.
Go., 18.02.88 - 5ª f.

Ana Márcia Orego
Juíza do Trabalho

Processo nº 2.352/83.

WELINGTON BUENO GARCÊS E BANCO NACIONAL S/A., devidamente qualificados nos autos nº 2.352/83, da reclamatória trabalhista que o primeiro promove em desfavor do segundo, vêm, à digna presença de V. Excelência a fim de expor e requerer o seguinte:

1- As partes resolvem por fim à demanda, através do presente acordo, e nos seguintes termos:

1.1- O reclad. libera ao recte. a quantia penhorada e depositada na CEF., para efeito de embargos, acrescida dos seus frutos civis;

1.2- O reclad. libera também os honorários advocatícios devidos ao sindicato assistente, as custas processuais e os honorários de perito, os quais se encontram também depositados na CEF posto da Justiça do Trabalho;

1.3- Ao levantar as quantias acima estipuladas, o recte. dá ao reclad. a mais plena, geral e rasa quitação, pelo objeto da presente ação e do extinto contrato de trabalho;

1.4- As custas processuais, se houver, serão suportadas pelo reclad;

Assim, requerem a V. Excelência que se digne a homologar o presente acordo a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

P. deferimento.

Goiânia, 11 de fevereiro de 1988.

WELINGTON BUENO GARCÊS - - BANCO NACIONAL S/A -

João F. M. Neto
OAB-GO: 9093
ADVOGADO

Recebi nesta data a guia nº 903/87-5ª e 6ª varas.
p/ levantamento de Cr$ 8.033.80
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.
Goiânia 18 de 02 de 1988-5ª

CERTIDÃO

CERTIFICO que desentranhei guias de depósitos nºs 903, 904, 905 e 906/87 de fls. 227 dos autos.
Goiânia, 19 / 02 / 88-6ª

p/ Diretor de Secretaria
Irsé de Magalhães

Recebi nesta data a guia nº 903/87-5ª e 6ª varas
p/ levantamento de Cr$ 63.901.63
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.
Goiânia 19 de 02 de 1988-6ª

Recebi nesta data a guia nº 904/87-5ª e 6ª varas
p/ levantamento de Cr$ 9.585.24.
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.
Goiânia 19 de 02 de 1988-6ª

Recebi nesta data a guia nº 906/87.
p/ levantamento de Cr$ 6.217,59 - 5ª e 6ª varas.
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.
Goiânia 22 de 02 de 1988-2ª
Valdeni R. dos Santos
Mat. 871451-0
Caixa Executivo

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
fls. DARF. fls.
Aos 23 dias de 1988-3ª
p/ Diretor de Secretaria JUNTOS
Irsé de Magalhães

RECEBI as guias DARF. para recolhimento de
Custas
Emolumentos

Em, 22 / 02 / 88-2ª
Valdeni R. dos Santos
Mat. 871451-0
Caixa Executivo

242
8

P.J - J.T - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS – DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 1
CPF: RECDO - DISPENSADO
02 RESERVADO: 2
03 DATA DE VENCIMENTO: 22.02.88 3
04 RESERVADO: 4
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: Banco Nacional S/A
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC): Av. Goiás
07 NÚMERO: 327
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC):
09 BAIRRO OU DISTRITO: Centro
10 CEP: 74.000
11 MUNICÍPIO (CIDADE): Goiânia
12 SIGLA DA U.F.: GO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS – DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 1
CPF: RECDO - DISPENSADO
02 RESERVADO: 2
03 DATA DE VENCIMENTO: 22.02.88 3
04 RESERVADO: 4
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: Banco Nacional S/A
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC): Av. Goiás
07 NÚMERO: 327
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC):
09 BAIRRO OU DISTRITO: Centro
10 CEP: 74.000
11 MUNICÍPIO (CIDADE): Goiânia
12 SIGLA DA U.F.: GO

13 EXERCÍCIO: 1988 3
14 COTA OU DUODÉCIMO: 4
15 PERÍODO DE APURAÇÃO: 5
16 TIPO: 3 6
17 Nº DO PROCESSO: 2352/83 7
18 REFERÊNCIAS: 8
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: Emolumentos da CLT
20 CÓDIGO: 1450
21 VALOR – Cz$: Cz$ 7.508,99 1
22 MULTA E/OU JUROS
23 CÓDIGO:
24 VALOR – Cz$: 4
25 CORREÇÃO MONETÁRIA
26 CÓDIGO:
27 VALOR – Cz$: 7
28 TOTAL
29 VALOR – Cz$: Cz$ 7.508,99 9
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1ª JCJ
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO:
RECLAMANTE(S): Welinthon Bueno Garcês
RECLAMADO(S): Banco Nacional S/A - X
GUIA Nº:
EXPEDIDA EM: 19.02.88
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

30 AUTENTICAÇÃO
CEF19522FEV88 $7.508,99RCI16

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 – SRF (CIEF) 0029

T.R.T. 1.1. 1365

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos Petição e/ negação

Aos 10 de 07 de 19 91-6

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Zeld de Mo olhães

ADVOGADOS:

Célio Medeiros Cunha - OAB-GO 2551 - CPF 036301701/10
João F. Mendonça Neto - OAB-GO 9093 - CPF 292108131/63

1.ª JCJ - GO. Fls. 243

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J de Goiânia - Go.

JUÍZO DO TRABALHO
Nº
Nº 14663 DATA 04/07/91
GOIÂNIA - GO.

Processo nº 2.352/83

J. a Junta de
Em 05/07/1991-6:7
Ana Márcia Braga
Juíza do Trabalho

BANCO NACIONAL S/A., na ação reclamatória trabalhista que lhe promove MELINTHON BUENO GANDÊS, via de seu advogado ao final assinado, vêm, com a vênia e o respeito costumeiros, expor e ao final requerer o seguinte:

O processo supra citado, foi extinto e consequentemente arquivado.

A recda revendo seus arquivos, constatou a falta de alguns documentos que foram juntados aos autos.

Isto posto, requer seja desarquivado os autos para xerocopiar as peças necessárias a composição do seu arquivo.

P. deferimento

Goiânia, 03 de julho de 1991.

João Furtado de Mendonça Neto

Brag. 2-2.88

Av. Goiás, 400 - 9.º Andar - Salas 91 e 92 - Centro - Fones: 225-6415 e 229-3443 e 225-2530 - 74.000 - Goiânia-Go.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - S. SUL

1.ª JCJ-GO Cristiane Tavares Aguiar Atendente Judiciário 244

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 5143 / 91 EM 15 / 07 / 91

PROCESSO Nº 2352 / 83

RECTE.: WELINTHON BUENO GARCÊS

RECDO.: BANCO NACIONAL S/A

Pela presente, fica V. Sª. notificado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

01 – Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 – Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07 – Impugnar embargos à execução.

08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____

09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr$ _____

10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

xx13 – Defere-se o requerido às fls.243.Int.GO,11.07.91-5ª feira.

p/ Diretora de Secretaria

Cristiane Tavares Aguiar
Atendente Judiciário

1ª JCJ. Nt. 5143/91
Dr. João Furtado de M. Neto
Av. Goiás, 400,9º and.,S/91 e 92,Centro
Nesta

S/ser

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal, em 16 / 07 / 91 3ª feira

Diretor da Secretaria

Cristiane Tavares Aguiar
Atendente Judiciário

TRT 1.30.033

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo retro.

Goiânia, 07 / 08 / 91 - 4ª

Diretor de Secretaria
Raquel Rezende de Oliveira
Adjunto do Dir. de Secretaria
1.º J. J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 07 de 08 de 19 91 - 4ª

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
Raquel Rezende de Oliveira
Adjunto do Dir. de Secretaria
1.º J. J. de Goiânia

Retornem os autos ao arquivo.

Gpm. 08.08.91 - 4ª

Ana Márcia Braga
Juíza do Trabalho